PROCESSO LICITATÓRIO N.º 103/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 103/2026

1.1. O **MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.692.396/0001-00, com sede na Rua Chapecó, Centro, União do Oeste/SC, através do Prefeito Municipal Sr. **EVERALDO LUIS CASONATTO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no artigo 74,"caput.", e inciso I, da referida Lei, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PELA FABRICANTE NISSAN PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE QUARTA REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO NISSAN SENTRA, PLACA SXW5C31, PERTENCENTE À FROTA DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE**.** O presente Processo Licitatório encontra respaldo na Lei de Licitações e suas alterações, bem como demais Legislações correlatas vigentes.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PELA FABRICANTE NISSAN PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE QUARTA REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO NISSAN SENTRA, PLACA SXW5C31, PERTENCENTE À FROTA DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A/C CLEANER – LIMPA EVAPORADORA 500ML	UND	01	R$149,00	R$149,00
ARRUELA DE COBRE	UND	01	R$20,82	R$20,82

BALANCEAMENTO	UND	01	R$125,00	R$125,00
ELEMENTO PURIFICADOR DE AR	UND	01	R$353,67	R$353,67
FILTRO DE AR DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO	UND	01	R$365,27	R$365,27
FILTRO DE ÓLEO	UND	01	R$113,64	R$113,64
FLUIDO DE FREIO DOT 4	UND	02	R$119,00	R$238,00
GEOMETRIA	UND	01	R$190,00	R$190,00
HIGIENIZAÇÃO AR CONDICIONADO	UND	0,50	R$20,00	R$10,00
KIT LUBRIFICAÇÃO	UND	01	R$119,00	R$119,00
LIMPA AR GRANADA 250ML	UND	01	R$159,00	R$159,00
LIMPEZA CAIXA EVAPORADORA	UND	0,50	R$159,60	R$79,80
LUBRIFICAÇÃO PARTES MOVEIS	UND	0,50	R$20,00	R$10,00
MÃO DE OBRA REVISÃO	H	1,65	R$382,66	R$631,39
ÓLEO 5W30 SINTÉTICO	ML	41	R$3,81	R$156,21
SANGRIA/SUBSTITUIÇÃO FLUIDO DE FREIO	UND	0,30	R$399,00	R$119,70
TOTAL: R$2.840,50				

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios do Município de União do Oeste/SC, para o ano/Exercício de 2026.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no Orçamento do Município de União do Oeste/SC, para o ano de 2026, sendo:

Desp. 12 MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.00.00
1.500.0000.1100.00 - Recursos Ordinários

4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A contratada deverá prestar o serviço depois do envio da Solicitação de Fornecimento ou Empenho.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88.

5.2 No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. Tais exceções encontram-se previstas atualmente nos arts. 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

5.3 Especificamente acerca das hipóteses de inexigibilidade, a contratação direta será possível quando houver inviabilidade de competição, que decorre da falta de um pressuposto lógico da licitação: a própria concorrência.

5.4 A presente contratação direta tem como objetivo:

Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> (...)

> I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
> [...]
> 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade,
> declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

5.5. A exclusividade da contratada foi demonstrada por meio de declaração de exclusividade emitida pela empresa. Essa situação de inviabilidade de competição fundamenta-se na essencialidade das características do profissional que será contratado, ou seja, na sua individualidade, para fins de atendimento do interesse público em uma dada situação. É que, embora haja diferentes alternativas para atender o interesse público, a natureza personalíssima da atuação do particular almejada impede que se realize um julgamento objetivo.
5.6 Por todo exposto, justifica-se a contratação da empresa Ruah Veículos Ltda através de processo de inexigibilidade.

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A execução do serviço se dará na sede da contratada, conforme requisitos mínimos acima delineados.

7. DAS SANÇÕES

7.1. O inadimplemento dos prazos e condições desse Edital sujeitará a Licitante às sanções Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/21.

8. DO FORO

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Coronel Freitas/SC.

9. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Para a extinção do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas nos arts. 137 e ss, da Lei nº 14.133/21.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

10.1. Aplica-se a este Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos casos omissos, as seguintes Legislações:

- Lei nº 14.133/21 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

11. DA DELIBERAÇÃO

11.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74,“caput”,inc. I, da Lei nº 14.133/21.

11.2. Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legai.

Município de União do Oeste, em 20 de julho de 2026.

Everaldo Luis Casonatto

Assinado de forma digital por Everaldo Luis Casonatto
Dados: 2026.07.20 13:53:19 -03'00'

Everaldo Luis Casonatto

Prefeito Municipal